

tivos arquivos, podendo, entretanto, o Vereador, solicitar ao Presidente uma ou mais cópias dos mesmos, o que se lhe será permitido fazer durante a quinta parte dos trabalhos.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

S. S. da Câmara, em 9 de fevereiro de 1971.

@ João Batista Opulanti

Presidente

a) Luiz Gomide.

Secretário.

Redação final do projeto

Resolução n: 3/71 ✓

A Câmara Municipal de Kavianas, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o bônus concedido aos 15 (quinze) dias do mês de março de 1971 entre o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio PREMEM - e a Prefeitura Municipal de Kavianas.

Art. 2º - É o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar PREMEM as garantias financeiras necessárias

ao atendimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira do Convênio aprovado por esta resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. S. S. da Câmara, em 22 de maio 1971

- a) João Batista Goulart. Presidente
- a) Luiz Gomide. Secretário

Resolução n.º 4171. ✓

Aprova as contas do Senhor Prefeito Municipal de Lavras, referentes ao Exercício de 1970.

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Organização Municipal e após três discussões e votações, procedidas com as formalidades legais, tendo em vista o que decidiu o plenário resolve aprovar as contas do Senhor Prefeito Municipal de Lavras, referentes ao Exercício de 1970.

S. S. 3 de maio de 1971.

- a) João Batista Goulart. Presidente
- a) Luiz Gomide. Secretário.